



CONTRATO Nº 097/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA, E A EMPRESA MARCOS
NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 08/2021, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; e a Empresa **MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558**, inscrita no CNPJ sob nº 33.821.287/0001-70, com sede na cidade de Buerarema/BA, na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, aqui representada pelo Sr. Marcos Nascimento Oliveira, empresário, inscrito no CPF/MF nº 066.903.855-58 e portador do RG nº 22429401 63, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Buerarema/BA, na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Bairro Centro, CEP: 45.615-000, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e Lei 10.520/02, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de Serviços de transporte de alunos/professores da rede Municipal de ensino, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 023/2022 e seus anexos;

1.2. Acordam as partes que a **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, poderá para expresse, designar novos serviços ou itinerários, além dos especificados no Pregão Presencial, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los pelos mesmos preços unitários constantes de sua proposta;

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

1.3. As quilometragens previstas nas ROTAS constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

1.4. Acordam as partes que a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto com algum veículo, a fim de evitar que os serviços sejam paralisados.

1.5. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos.

1.6. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

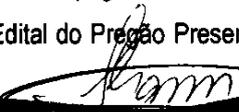
1.7. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

1.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, multas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa e/ou pessoa física contratada.

1.9. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de preço global, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 023/2022 e seus Anexos, que a



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

Parágrafo Único: A empresa licitante vencedora do certame poderá sub contratar até 30% da frota para executar os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, a contar da assinatura do contrato.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

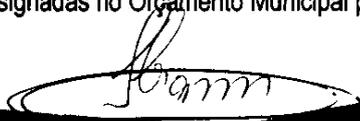
4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensais, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de total de **R\$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais)**, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas;

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a **CONTRATANTE**, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal ou também por cheque nominal;

4.3 – Para a composição dos pagamentos serão considerados os percentuais de 40% (quarenta por cento) do valor deste contrato como sendo de despesas com pessoal e o restante 60% (sessenta por cento) destina-se a despesas com insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial N°. 023/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROPOSTA ANUAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
05 – Secretaria de Educação	01 – Secretaria de Educação	2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 2022 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar 2020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil 2023 – Manutenção das Ações do EJA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Educação 25% 04 – QSE 15 – FNDE – Transf. de Rec. Fundo Nac. Des. Educ – FNDE 19 – Fundeb 40%

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

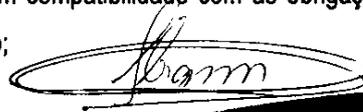
6.1.2 - Obriga-se a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - Obriga-se a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução dos serviços;

6.1.4 - Obriga-se a facilitar a fiscalização na execução dos serviços em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Obriga-se a comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - Obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09




6.1.7 - Obriga-se a manter os veículos sob responsabilidade de profissional habilitado para a condução dos mesmos;

6.1.8 - Obriga-se a assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

6.1.9 - Obriga-se a reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE** ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DA GARANTIA

7.1. Com base no Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

7.2. A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.



Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



CLÁUSULA OITAVA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

9.1.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

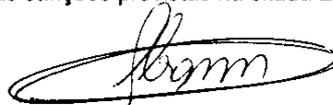
9.1.9 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.10 - A dissolução da **CONTRATADA**;

9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela;

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à **CONTRATADA**;

10.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

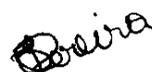
10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

10.5 - É de responsabilidade da Contratante proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09





As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 30 de Maio de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante

Marcos Nascimento Oliveira
Marcos Nascimento Oliveira 06690385558
Contratada

Thaiane Santos Pereira Oliveira
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.768.715-27

CPF: 06526003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade a empenhar os contratos do referido processo do objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação das Empresas: JOSÉ IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71, na rota 01, totalizando um valor de R\$ 37.80,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); EDVALDO MARQUES DE LIMA 20816723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68, na rota 02, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DANILLO DOS SANTOS SANTANA 06064294507 CNPJ: 33.838.852/0001-01, na rota 07, totalizando um valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00, na rota 03, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78, na rota 04, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81, na rota 05, totalizando um valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais); MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ: 33.821.287/0001-70, na rota 06, totalizando um valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2022


~~Vinicius Ibram Dantas Andrade Oliveira~~
Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que os contratos do referido processo do objeto: contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para a contratação das Empresas: JOSÉ IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71, na rota 01, totalizando um valor de R\$ 37.80,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); EDVALDO MARQUES DE LIMA 20816723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68, na rota 02, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DANILLO DOS SANTOS SANTANA 06064294507 CNPJ: 33.838.852/0001-01, na rota 07, totalizando um valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00, na rota 03, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78, na rota 04, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81, na rota 05, totalizando um valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais); MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ: 33.821.287/0001-70, na rota 06, totalizando um valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), foram devidamente empenhados.

Divisão de Contabilidade, 30 de Maio de 2022


Manoel Cristian Santos Ramos
Setor Contábil

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PUBLICAÇÕES FINAIS

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano X - Edição nº 01113 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D84CFC247AE4B78007A186F00ACC09E4

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 - SRP
- CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2022 - SRP
- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 022/2022
- PUBLICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 023/2022
- CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - SRP
- PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 - SRP

Prefeitura Municipal de Buerarema**Pregão Presencial****ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 023/2022 – contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para as Empresas: JOSÉ IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71, na rota 01, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); EDVALDO MARQUES DE LIMA 20816723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68, na rota 02, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DANILLO DOS SANTOS SANTANA 06064294507 CNPJ: 33.838.852/0001-01, na rota 07, totalizando um valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00, na rota 03, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78, na rota 04, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81, na rota 05, totalizando um valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais); MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ: 33.821.287/0001-70, na rota 06, totalizando um valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta reais). Adjudicado o objeto no dia 16 de Maio de 2022. Buerarema, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 023/2022 – cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para as Empresas: JOSÉ IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71, na rota 01, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); EDVALDO MARQUES DE LIMA 20816723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68, na rota 02, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); DANILLO DOS SANTOS SANTANA 06064294507 CNPJ: 33.838.852/0001-01, na rota 07, totalizando um valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00, na rota 03, totalizando um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78, na rota 04, totalizando um valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais); ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81, na rota 05, totalizando um valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

**Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br**

Prefeitura Municipal de Buerarema



reais); MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ: 33.821.287/0001-70, na rota 06, totalizando um valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Valor Global da Licitação R\$ 271.980,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 16/05/2022. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon, 591 - Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – JOSÉ IRANILDO BERNARDES SILVA 57592195534 CNPJ: 46.303.217/0001-71 – OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 37.80,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – EDVALDO MARQUES DE LIMA 20816723591 CNPJ: 31.607.798/0001-68 – OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 37.80,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – DANILLO DOS SANTOS SANTANA 06064294507 CNPJ: 33.838.852/0001-01 – OBJETO: contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 31.80,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ALAN ALMEIDA DOS SANTOS 04115787589 CNPJ: 31.085.516/0001-00 – **OBJETO:** contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO 02287282580 CNPJ: 43.467.583/0001-78 – **OBJETO:** contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 37.80,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ERICK DOS SANTOS SOARES 05324714585 CNPJ: 45.897.175/0001-81 – **OBJETO:** contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Data do Contrato: 30/05/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor Global do Contrato R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – MARCOS NASCIMENTO OLIVEIRA 06690385558 CNPJ: 33.821.287/0001-70 – **OBJETO:** contratação de serviços de transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; **Data do Contrato:** 30/05/2022; **Prazo:** 31/12/2022; **Valor Global do Contrato R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2022 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br